



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES

A Direção Regional de Cultura do Norte dispõe de 7 exposições e 7 documentários sobre escritores do Douro, realizados no âmbito do projeto “Douro nos Caminhos da Literatura”, que estarão disponíveis para, por requisição, fazerem itinerância por todo o país, em locais como escolas, bibliotecas ou outros espaços culturais. O presente regulamento pretende constituir-se como um guia de utilização ao dispor das entidades que pretendam utilizar o referido material.

1. Descrição do projeto

O projeto “ O Douro ... nos caminhos da Literatura” cuja concepção e execução é da responsabilidade da Direção Regional de Cultura do Norte tem como tema central o património literário da região duriense, em particular aquele que tem vindo a ser criado pelos múltiplos escritores, com relevo no panorama da história da Literatura Portuguesa, que tiveram as suas raízes de nascimento e de vida na região do Douro.

Assim, foi produzida uma série de 7 documentários, em suporte DVD, todos eles dedicados a escritores durienses, série essa que designámos “O Douro ... nos caminhos da Literatura”. Foram contemplados os seguintes escritores: Miguel Torga; João de Araújo Correia; Aquilino Ribeiro; Guerra Junqueiro; Trindade Coelho; Pina de Morais e Domingos Monteiro.

Com o propósito de rentabilização do trabalho desenvolvido durante a produção dos documentários, a partir do material fotográfico, iconográfico e documental recolhido, produziram-se 7 exposições.

2. Descrição do material

As exposições são compostas por 147 painéis impressos em tela, dimensão 0,80 x 2,00 m com tubos metálicos nos topos inferior e superior. Particularmente, as exposições têm a seguinte composição: Trindade Coelho – 15 painéis; Miguel Torga – 27 painéis; Domingos Monteiro – 18 painéis; Pina de Morais – 23 painéis; João de Araújo Correia



– 20 painéis; Guerra Junqueiro – 20 painéis; Aquilino Ribeiro – 25 painéis.

Cada exposição é acompanhada pelo documentário, em DVD, relativo ao respetivo escritor.

3. Condições de cedência

A cedência destes materiais rege-se pelas seguintes condições:

3.1. A requisição das exposições é gratuita, devendo a entidade requisitante assegurar o transporte e seguro dos materiais requisitados (exposição e documentário).

3.2. As exposições deverão ser levantadas nos dois dias que imediatamente antecedem o período de exposição e entregues nas instalações da Direcção Regional de Cultura do Norte nos dois dias imediatamente seguintes ao período de exposição.

3.3. O período de exposição pública dos materiais não poderá exceder as três semanas.

3.4. As entidades interessadas na requisição dos materiais acima referidos deverão proceder ao preenchimento do respetivo formulário de requisição disponível em <http://www.culturanorte.pt> e envio para o e-mail anaaraujo@culturanorte.pt. O formulário de requisição deve ser devidamente preenchido com indicação da exposição pretendida, informação de datas, bem como descrição de atividades a realizar com indicação de público a que se destina. A este documento deverá ser anexada documentação que inclua breve descrição da espaço que vai acolher a exposição e identificação dos responsáveis pela guarda.

3.5. A ficha acima referida e respetiva documentação anexa serão analisadas pela DRCN, após o que esta contactará os interessados, informando-os da disponibilidade/viabilidade ou não da (s) exposições pretendidas.

3.6. O layout das exposições deve sempre corresponder ao aprovado pela DPDC.



3.7. O expositor, salvo acordo previamente estipulado, é responsável pelo seguro de transporte e segurança do material e o bom estado de conservação das peças expostas, bem como pela sua limpeza e manutenção.

3.8. É estritamente proibida a afixação de quaisquer materiais nas peças em exposição.

3.9. O expositor deverá comprometer-se a efetuar o transporte, bem como a entregar a exposição tal como a recebeu, sendo da sua inteira responsabilidade a reparação de qualquer dano ocorrido durante o período de permanência e transporte das respetivas exposições.

3.10. As exposições objeto deste regulamento serão prioritariamente cedidas a instituições sem fins lucrativos, escolas e bibliotecas, sendo analisadas caso a caso as propostas de outras entidades com fins comerciais.

4. Montagens e desmontagens de exposições

4.1. É da inteira responsabilidade do expositor a montagem e desmontagem das exposições.

5. Apresentação de documentários

5.1. Sempre que necessário a DRCN, através dos técnicos da Divisão de Promoção e Dinamização Cultural, poderá prestar apoio na organização de atividades complementares.

6. Reprodução do material audiovisual, documentários

6.1. É expressamente proibida a reprodução dos documentários, bem como de todo o restante material em exposição.